



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10 / 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de MORRO DA GARÇA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de MORRO DA GARÇA, para o exercício de 2020, estimada em R\$ 21.003.638,00 (Vinte e um milhões, três mil, seiscentos e trinta e oito reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

01.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01. Câmara Municipal

01.02. Prefeitura Municipal

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	754.136,00	
1200.00.00	- Receita de Contribuição	R\$	116.722,00	
1300.00.00	- Receita Patrimonial	R\$	86.648,00	
1600.00.00	- Receita de Serviços	R\$	27.170,00	
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	19.644.790,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	352.071,00	
9500.00.00	- Dedução p/Formação Fundeb	R\$	(2.762.863,00)	R\$ 18.218.674,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Receita de Alienação	R\$	31.518,00	
2400.00.00	- Transferências de Capital	R\$	2.753.446,00	R\$ 2.784.964,00
Sub-Total				R\$ 21.003.638,00

Art. 2º. – A despesa do Município de Morro da Garça, para o exercício de 2020, fixada em R\$ 21.003.638,00 (Vinte e um milhões, três mil, seiscentos e trinta e oito reais), com destaque de R\$ 1.248.330,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais) para a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	- Corpo Legislativo	R\$	515.000,00		
01.02	- Secretaria da Câmara	R\$	365.000,00	R\$	880.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01	- Gabinete e Secretaria	R\$	715.987,00		
02.02	- Procuradoria Jurídica	R\$	51.480,00		
02.03	- Sec. Ext. de Planejamento	R\$	76.696,00		
02.04	- Sec. M. Adm. e Finanças	R\$	2.194.356,00		
02.05	- Sec. M. Obras Serv Urb. Tr.	R\$	4.249.009,00		
02.06	- Sec. M. Meio Amb. Agr. Pec.	R\$	672.386,00		
02.07.01	- Sec. M. Educação	R\$	2.317.141,00		
02.07.02	- FUNDEB	R\$	2.550.330,00		
02.08.01	- Sec. M. Saúde e Saneament	R\$	975.328,00		
02.08.02	- Fundo M. de Saúde	R\$	2.999.138,00		
02.09.01	- Sec. M. Desenvol. Social	R\$	623.529,00		
02.09.02	- Fundo M. Assist. Social	R\$	406.626,00		
02.10.01	- Asses. Esp. Cult. Esp. Laz.	R\$	665.561,00		
02.10.02	- Fundo M. Prot. Pat. Cultural	R\$	377.741,00		
02.99	- Reserva de Contingência	R\$	1.248.330,00	R\$	20.123.638,00

Despesas dos Órgãos da Administração Direta R\$ **21.003.638,00**

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício R\$ **21.003.638,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

B) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta)

01	Aposentadorias e Reformas	R\$	225.879,00		
03	Pensões	R\$	42.024,00		
04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.670.632,00		
05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.051,00		
08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	1.051,00		
11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.605.244,00		
13	Obrigações Patronais	R\$	1.530.308,00		
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	138.723,00		
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.479,00		
18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	1.051,00		
21	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	52.530,00		
30	Material de Consumo	R\$	1.445.963,00		
31	Premiações Culturais, Artíst, Cient., Desp.	R\$	19.963,00		
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	99.810,00		
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	19.555,00		
35	Serviços de Consultoria	R\$	37.823,00		
36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	1.218.275,00		
39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.547.431,00		
40	Serviço de TI e Comunicação	R\$	10.000,00		
41	Contribuições	R\$	140.781,00		
43	Subvenções Sociais	R\$	36.771,00		
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	319.253,00		
48	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	45.609,00		
51	Obras e Instalações	R\$	3.082.257,00		
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	739.639,00		
61	Aquisição de Imóveis	R\$	2.101,00		
70	Rateio pela Particip. em Consórcio Público	R\$	144.085,00		
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	262.650,00		
73	Correção Monet./Cambial da Dív. Contr.	R\$	1.050,00		
75	Correção Monet. Dív. Oper. Créd. p/Antec.	R\$	1.050,00		
91	Sentenças Judiciais	R\$	43.074,00		
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.101,00		
93	Indenizações e Restituições	R\$	58.159,00		
94	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$	188.936,00		
99	Reserva de Contingência	R\$	1.248.330,00	R\$	21.003.638,00 100%



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

C) *DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta)*

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	15.649.949,00		
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	4.105.359,00		
9000.0000	- Reserva de Contingência	R\$	1.248.330,00	R\$	21.003.638,00

D) *TOTAL POR FONTE DE RECURSO*

100	Recursos Ordinários				9.443.169,00
101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Educação				1.647.136,00
102	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Saúde				3.300.920,00
116	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)				9.900,00
117	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)				116.722,00
118	Transferências do FUNDEB p/Aplic. Remuneração Prof. Magistério				1.912.748,00
119	Transferências do FUNDEB p/Aplic. Outras Despesas da Educação Básica				637.582,00
122	Transferências de Convênios Vinculados à Educação				382.665,00
123	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde				65.252,00
124	Transf. Conv. Não Relac. à Educação, à Saúde nem à Assistência Social				2.541.593,00
129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)				206.843,00
143	Transf. Recursos FNDE Referentes Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				3.543,00
144	Transf. Recursos FNDE Referentes Prog. Nac. Alimentação Escolar (PNAE)				34.015,00
145	Transf. Recursos FNDE ref. Prog. Nac. Apoio Transporte Escolar (PNATE)				11.672,00
147	Transferência do Salário-Educação				122.558,00
159	Transf. Recursos do SUS - Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos de Saúde				535.802,00
192	Alienação de Bens				31.518,00
TOTAL					21.003.638,00

E) *DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS (ADM Direta)*

01	LEGISLATIVA	R\$	880.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.544.564,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	60.410,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.035.408,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	537.908,00
10	SAÚDE	R\$	3.938.745,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	4.867.471,00
13	CULTURA	R\$	862.598,00
15	URBANISMO	R\$	1.997.400,00
17	SANEAMENTO	R\$	504.807,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	316.231,00	
20	AGRICULTURA	R\$	92.453,00	
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	2.102,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	49.379,00	
24	COMUNICAÇÕES	R\$	8.406,00	
25	ENERGIA	R\$	220.626,00	
26	TRANSPORTE	R\$	304.594,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$	212.826,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	319.380,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.248.330,00	R\$ 21.003.638,00 100%

Art. 3º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais e Suplementares aos seus respectivos orçamentos, incluindo as Fontes de Recursos, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- B) o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das despesas de capital.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Morro da Garça - MG., 20 de novembro de 2019.

Tiago Marques da Silveira - Presidente
Câmara Municipal